

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



Campus Senador Helvídio Nunes de Barros Bairro Junco, Picos, Piauí, Brasil; CEP 64607-670, Telefones: (89) 3422-4389; 3422-2049 E-mail: nae.cshnb@ufpi.edu.br www.ufpi.br/praec

TERMO DE COMPROMISSO – RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

Pelo presente Termo de Compromisso, Eu,	, aluno/a
regularmente matriculado/a no Curso da UFPI,	sob matrícula
nº, me integro ao quadro de moradores/as da Residência Univers	sitária da UFPI –
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros e, desde já, manifesto plena concordância co	om o Regimento
Interno das Residências Universitárias da UFPI (Resolução Nº 049/2019 — CONSUN/U	FPI), declarando
estar ciente de todas as suas Cláusulas.	
E por estar de acordo com as disposições transcritas, das quais tenho pleno conhecimento, Termo em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.	forma o presente
Picos, de	de
Assinatura do/a Residente	-
Assistente Social do NAE	-
	_

Representante do Conselho de Moradores da REU - CSHNB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



Campus Senador Helvídio Nunes de Barros Bairro Junco, Picos, Piauí, Brasil; CEP 64607-670, Telefones: (89) 3422-4389; 3422-2049 E-mail: nae.cshnb@ufpi.edu.br www.ufpi.br/praec

TERMO DE CONCORDÂNCIA DO SERVIÇO PEDAGÓGICO

Benefício Residência Universitária

- 1- O rendimento acadêmico do (a) estudante será acompanhado pelo Serviço Pedagógico (SEPE) do Núcleo de Assistência Estudantil (NAE), a partir do momento em que o (a) estudante ingressar em um ou mais benefício(os) vinculado(s) a PRAEC.
- 2- Para efeito de acompanhamento do rendimento acadêmico do (a) estudante beneficiário e da manutenção do benefício, será considerada a Média Semestral correspondente ao resultado da soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas no período, dividida pelo número total das disciplinas.
- 3- O(a) estudante que apresentar Média Semestral abaixo de 7,0 (sete) na vigência do benefício, excetuando-se no ingresso do mesmo, terá até dois semestres para alcançar a meta estabelecida no Quadro 1, sob pena de desligamento, salvo em situações a serem analisadas pelos serviços do NAE, conforme a natureza de cada caso e, quando necessário, encaminhado à Procuradoria Geral da União para análise jurídica.
- § 1º A Média Semestral abaixo de 7,0 (sete) será a mais aproximada dos valores apresentados no Quadro 1.
- § 2º A meta a ser alcançada será a Média Semestral mínima conforme Quadro 1.
- § 3º Caso o (a) estudante conteste o desligamento, a solicitação de reconsideração deve acontecer por meio de processo, devidamente documentado, via protocolo geral, e no caso dos NAEs, via protocolo local, encaminhado ao NAE.

Quadro 1. Média Semestral e Metas a serem alcançadas por estudantes em acompanhamento pedagógico.

MS	0	0,5	1	1,5	2	2,5	3	3,5	4	4,5	5	5,5	6	6,5
МЕТА	4	4,2	4,5	4,7	5	5,2	5,5	5,7	6	6,2	6,5	6,7	7	7

- 4- Estudantes que ingressarem concomitantemente no curso e no Benefício terão que atingir a Média Semestral 7,0 (sete) no semestre em curso. Caso não consigam, terão mais um semestre para alcançar a meta estabelecida conforme Quadro 1, do artigo 12.
- 5- Caso o (a) estudante alcance a meta estabelecida conforme Quadro 1 descrito no artigo 12, mas permanece com Média Semestral abaixo de 7,0 (sete), terá que cumprir novamente com a mesma regra do Quadro 1, até quealcance Média Semestral igual ou superior a 7.0 (sete).
- 6- O(a) estudante beneficiário da assistência estudantil da PRAEC/NAE deverá buscar apoio e orientação no SEPE quando apresentar dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento acadêmico no decorrer do período e comparecer às convocações sempre que for convocado.
- 7- O(a) estudante que não comparecer à convocação do SEPE no prazo estabelecido, terá seu benefício suspenso.

- 8 A convocação será feita pelo e-mail informado no SIGAA e fica a cargo do(a) estudante a responsabilidade de verificação e a atualização em caso de mudança.
- 9- Para ter direito ao retorno do benefício, o (a) estudante deverá encaminhar processo devidamente documentado à NAE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, justificando os motivos do não comparecimento, para que seja emitido parecer do SEPE, com apoio de outros Serviços do NAE, conforme cada caso.
- 10- O não comparecimento a duas convocações do SEPE, no prazo vigente do mesmo benefício, acarretará em desligamento, salvo em situações a serem analisadas pelo NAE, conforme descrito no item 3, em seu § 3º.
- 11 O (a) estudante beneficiário deverá estar matriculado em 4 (quatro) disciplinas ou 300 (trezentas) horas/aulapor semestre, salvo no caso de aluno graduando ou formando ou em situações omissas a serem analisadas pelos Serviços do NAE, conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado.
- 11.1 Enquanto durar o período de pandemia, o estudante fica regido pela Resolução 088/2020 que determina a matrícula em pelo menos uma disciplina. Tão logo a resolução seja revogada, o estudante deve cumprir o estabelecido no item 11 (onze).
- 12- O (a) estudante será automaticamente desligado do benefício ao qual está vinculado, nas seguintes situações:
- I) Em caso de trancamento que comprometa o critério descrito no item 10 (dez);
- II) Caso apresente reprovação em todas as disciplinas matriculadas no semestre durante a vigência do benefício;
- III) Caso apresente reprovação por falta e índice de rendimento acadêmico semestral abaixo de 7 (sete) por 2 (dois) semestres consecutivos, salvo em casode justificativa comprovada mediante documentação comprobatória via processo protocolado pelo próprio residente.
- IV) Caso o (a) estudante não tenha matrícula curricular ativa (referente à matrícula das disciplinas no curso) será desligado do programa ao qual está vinculado, mesmo estando com matrícula institucional ativa.

Nome:		
Curso:		
Benefício:	Telefone(s):	
E-mail:		
	Picos, de	de
	Assinatura do/a Residente (por extenso)	
		

Assinatura do/a Pedagogo/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



Campus Senador Helvídio Nunes de Barros Bairro Junco, Picos, Piauí, Brasil; CEP 64607-670, Telefones: (89) 3422-4389; 3422-2049 E-mail: nae.cshnb@ufpi.edu.br www.ufpi.br/praec

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA PARA INGRESSO NAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS EM PERÍODO PANDÊMICO

Eu,			nascido/a em/_	/ Natural de:
	(CPF	Identidade N	lº Órgão
Expedidor:UI	F: Estado Civil			residindo
à Rua			Bairro	
Cidade				
mail	Tipo Sang	uíneo	Fator RH	estudante do
curso de		matrícul	a n°	beneficiado/a com
a Residência Estudantil – R	EU, Pró-Reitoria de Assur	ntos Estudanti	s e Comunitários (PRAEC	C) declaro ter ciência
e concordar com as condici	onalidades e normas elenca	adas a seguir:		
 Declaro que opto por quais necessita reto 	elo retorno às dependências ornar)	s da Residência	a Universitária, devido (ex	por os motivos pelos

- Declaro estar ciente e concordar com todos os protocolos de biossegurança obrigatórios para residir em moradia coletiva.
- Declaro estar ciente e concordar com a obrigatoriedade do cumprimento de todos os protocolos de biossegurança para residir em moradia coletiva e que o descumprimento resultará em desligamento automático do benefício.
- Declaro que tomei as doses obrigatórias da vacina contra a COVID 19.
- Declaro que forneci todas as informações relacionadas à minha saúde e a medicamentos que esteja consumindo questionário.
- Declaro estar ciente e concordar que estou assumindo todos os riscos relacionados à saúde ao retornar para a residência.
- Declaro estar ciente e concordar que sou responsável por administrar meu autocuidado e não negligenciar minha saúde, conforme Edital e Regimento das Residências Universitárias.
- Declaro estar ciente e concordar que é responsabilidade da minha família o acompanhamento de minha situação de saúde física e mental, conforme Edital e Regimento das Residências Universitárias.
- Declaro estar ciente e concordar que minha família deve comparecer para atender as necessidades de saúde e em quaisquer outras situações emergências ou se convocados pela PRAEC/NAEs.
- Declaro estar ciente e concordar que o retorno é de comum acordo entre as partes (estudante e instituição).
- Declaro estar ciente e concordar que em caso de urgência devo entrar em contato com algum familiar/responsável, sendo imprescindível a necessidade da presença de um acompanhante em casos de emergência e/ou internação hospitalar. Para casos de urgência informo os seguintes contatos:

1.	Nome:
	Telefone/WhatsApp:
	Grau de parentesco/afinidade:
2.	Nome:
	Telefone/WhatsApp:
	Grau de parentesco/afinidade:
3.	Nome:
	Telefone/WhatsApp:
	Grau de parentesco/afinidade:
4.	1,01101
	Telefone/WhatsApp:
	Grau de parentesco/afinidade:
	obrigatório informar 02 (dois) contatos para emergência, que residam na cidade de Picos (desde que não sejam s da Residência Universitária) e 02 (dois) contatos para emergência da cidade de origem em que reside o núcleo a residente.
	QUESTIONÁRIO PARA INFORMAÇÕES DE SAÚDE DO RESIDENTE
1 - Vo	cê possui doença crônica e/ou deficiência física e/ou mental, que necessitem de tratamento?
	M () NÃO. Se sim, descreva o que é tratado? Como é tratado?
	^ ''' 1 ~ 1 ~ 1 ~ 1 ~ 1 ~ 1 ~ 1 ~ 1 ~ 1 ~
	cê utiliza alguma medicação de uso contínuo? M () NÃO Se sim, qual?
	licação é conseguida pela rede pública?
	M () NÃO Se não, qual o valor médio mensal gasto?
3 - Vo	cê é alérgico a algum tipo de medicamento ou substância?
() SI	M () NÃO. Se sim, qual?
4 - No	s últimos dois anos, testou positivo para a COVID 19 ?
() SI	M () NÃO. Se sim, apresenta alguma sequela em razão da contaminação?
5 - Vo	cê já tomou a vacina contra a COVID-19?
() SIN	M()NÃO
Se sim	n, quantas doses? Em quais datas?
	Assinatura do/a Estudante (Por Extenso)
	Data:/